

Janice fica ou Janice sai? Terceirizações sucessivas, a história que se repete

*Elaborado por Marise Costa Rodrigues
(2015)*

Manoel é servidor público locado no Setor de Integração Social de uma instituição e se acostumou com a limpeza realizada em sua área pela Janice, auxiliar de limpeza empregada de empresa terceirizada. Sempre ao final do contrato entre a instituição e a empresa prestadora de serviços, Janice vinha sendo admitida pela nova empresa. Rotina que se repetia a cada dois anos, nos últimos dez anos, sem qualquer questionamento por parte da instituição, contratante e tomadora de serviços ou por parte de terceiros.

Ocorre que neste ano, ao final do contrato com a empresa prestadora, uma nova empresa foi contratada, também por meio de processo licitatório. No entanto, essa nova empresa não admitiu os empregados da prestadora anterior, de forma que outra auxiliar de limpeza passou a executar os serviços de Janice no setor de Manoel.

As atribuições da Janice envolviam a execução de serviços diários: iam desde servir cafezinho até limpeza das dependências dos setores, passando pela realização de pequenos serviços de rua, como compra de insumos e refeições para os servidores, entre outros. Janice fazia tudo, sem escusar-se de ajudar em rotinas do setor, como imprimir documentos e arquivá-los, algo que ia além das tarefas inseridas entre as desempenhadas por uma auxiliar de limpeza.

Aturdidos com a nova situação e sentindo-se traídos com a saída de Janice, Manoel e os outros servidores do setor, imediatamente, mesmo sem qualquer restrição pessoal à nova auxiliar de limpeza e suas qualidades profissionais, procuraram a responsável pela empresa terceirizada para registrar informalmente a queixa sobre a troca de auxiliares, sua insatisfação com a mudança, bem como o receio de que suas necessidades não fossem atendidas como antes.

O argumento dos servidores da instituição contratante é de que já estavam habituados com a Janice e vice-versa, pois ela era conhecedora das demandas de cada um. Acrescentaram que ela até participava dos festejos do setor, incluindo amigo oculto de final de ano, além de ser agraciada com abono natalino extra, advindo de contribuições espontâneas deles, uma vez que a consideravam como uma trabalhadora integrada à equipe.

O diretor da empresa prestadora de serviços, procurado pela responsável para decidir sobre o que fazer diante da reclamação, não foi nada receptivo. Ele simplesmente respondeu que os servidores da instituição contrante não mandariam no seu negócio; afinal, era ele que decidia quem contratar ou não.

A decisão da empresa frustrou os anseios de Manoel e de seus colegas de setor, sem contar os de Janice. A antiga auxiliar de limpeza já tinha aberto mão do gozo de várias férias em razão das sucessivas renovações dos contratos de trabalho a que sua empresa lhe impunha quando saía vencedora das licitações. Essa situação recorrente interrompia os respectivos períodos aquisitivos de férias de Janice, para iniciar outros novos períodos aquisitivos. Isso causava um desânimo, fazendo com que ela se acomodasse quanto aos estudos e oportunidades de participar dos concursos públicos, momento em que poderia verdadeiramente integrar os quadros da tomadora e, principalmente, do Setor de Integração Social, setor de Manoel.

Questões para debate:

1. A empresa prestadora está obrigada a atender ao pleito dos servidores do Setor de Integração Social? Em que hipóteses os servidores da tomadora de serviços poderiam exigir a troca da auxiliar de limpeza?

2. O pleito dos servidores da empresa tomadora de serviços para a volta da Janice procede? Há previsão legal para o requerido? A situação deveria ser encaminhada ao gestor de contratos? Ele poderia interferir ou alterar o contrato de prestação de serviços?

3. Quais as consequências da manutenção da mesma prestadora de serviços/auxiliar de limpeza, por anos e anos, no mesmo setor, sendo contratada e admitida sucessivamente pelas empresas contratadas pela tomadora de serviços? Quais os principais problemas trabalhistas gerados por esse tipo de situação dentro da administração pública?

4. Há pessoalidade na relação auxiliar/servidores do setor da tomadora? E a subordinação pode ocorrer da forma como foi apresentada no estudo de caso?

5. Há consequências para a prestadora de serviços por contratar a mesma auxiliar que já prestava serviços à tomadora, ou seja, há consequências ao manter Janice?

6. E para a tomadora de serviços, há consequências jurídicas devido à manutenção da Janice?

7. Terceiros podem questionar a manutenção da mesma auxiliar de limpeza em empresas distintas? Caso a resposta seja positiva, quem poderia e quais os instrumentos adequados para o questionamento? Ação Civil Pública, Ministério Público ou Ação Coletiva, Sindicato?

8. Seria possível que a tomadora também mantivesse em seus quadros auxiliares de limpeza concursados? Caso a resposta seja positiva, em que circunstâncias o contrato com a empresa terceirizada se justificaria?

9. Na hipótese acima, seriam garantidos aos empregados terceirizados/auxiliares da empresa terceirizada os mesmos direitos/benefícios dos empregados da tomadora de serviços? Por quê?

10. Na hipótese acima, na vivência da situação explorada, poderia ser invocado o princípio da igualdade de tratamento pela auxiliar de limpeza prestadora dos serviços, ou seja, por Janice?

Material complementar:

- Legislação vigente sobre a terceirização: Lei nº 6.019/74 e Projeto de Lei nº 4330/2004, aprovado pelo plenário da Câmara dos Deputados e que atualmente está no Senado.

- Entendimento jurisprudencial sobre a terceirização: Súmula 331 do TST e julgados do TST sobre a matéria.